ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo ato das folhas (23) do processo de Pregão Presencial nº 011/2018, Processo de Registro de Preços nº 019/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, representado pelo Sr. Eros Carraro, à saber:

1	1	
l	1	

1.1.						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
81	3.800	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R\$ 4,04	R\$ 15.352,00
93	10.000	СР	DIVALPROATO SODICO 500 MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0352912	ABBOTT	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
130	100.000	СР	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG +50 MG BR0270126	ROCHE	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
193	120.000	СР	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO	ABBOTT	R\$ 0,198	R\$ 23.760,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 118.112,00 (cento e dezoito mil e cento e doze reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no Almoxarifado Central Rua: Miguel Braga, 742, Boa Vista, Itajubá MG em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 3.2. Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito a coordenação Farmacêutica, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas do recebimento da ordem de compra, a fim de evitar sanções administrativas pelo atraso na entrega.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
 - 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 - 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2018.
 - 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 011/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
 - 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Gabriel Teixeira Campos, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
 - 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Eros Carraro, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá,16 de abril de 2018.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Eros Carraro Detentora da Ata